



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1784921

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O GSI, através do Departamento de Polícia Judicial - DPJUD e do Departamento de Segurança Institucional - DSEI, tem por atribuição o planejamento, coordenação, supervisão e implantação das atividades relativas à segurança institucional, deslocamentos com entrega de documentos, pronto atendimento às situações ocorridas em via pública.

Com a crescente demanda de transportes de materiais diversos, muitas das vezes com diversas missões em uma mesma data, surgiu a necessidade de adequação da frota oficial para uso do GSI.

Para enfrentar estas situações o veículo escolhido é a motocicleta, que será usada para serviços que necessitem de um rápido deslocamento, aliado a um rápido e fácil estacionamento no seu destino, sendo necessário um pequeno volume de combustível para seu deslocamento.

A aquisição atende à Resolução nº 291/2019 do CNJ, que prevê a estruturação da Polícia Judicial e a dotação de equipamentos adequados para o exercício da atividade de segurança e inteligência.

Portanto, diante do cenário de riscos e da natureza crítica da atividade, a solução encontrada permitirá trafegar em ruas estreitas, vielas e estradas rurais não pavimentadas de forma ágil, com facilidade de estacionamento em áreas de estacionamento saturadas.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 121032026000322, estando alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1 – Comprovação de aptidão mediante a apresentação de, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando que a licitante fornece ou forneceu motocicletas.

3.2 SUSTENTABILIDADE

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2.2 - A contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.2.4 - Considerando que os veículos fabricados após o ano de 2022 deverão atender às regras estipuladas pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), a aquisição de veículos novos atenderá política sustentável adotada pela Justiça Federal.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - A quantificação de **06 (seis) motocicletas** fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e segurança operacional, considerando que o órgão atualmente não dispõe deste tipo de modal em sua frota. A definição do quantitativo justifica-se pelos seguintes critérios técnicos:

4.1.1 - **Princípio da Continuidade do Serviço (Redundância Operacional):** A aquisição de uma única unidade geraria dependência exclusiva de um único vetor. Diante de manutenções preventivas, corretivas, sinistros ou trâmites de licenciamento e seguro, a operação seria totalmente paralisada. A disponibilidade de pelo menos 02 (duas) unidades garante uma taxa de disponibilidade mínima de 50% da capacidade operacional nos cenários de indisponibilidade forçada de um dos veículos, mitigando o risco de interrupção da prestação dos serviços.

4.1.2 - **Segurança do Trabalho e Doutrina de Emprego em Duplas:** Para algumas atividades externas, as normas de segurança recomendam o deslocamento em duplas. O emprego de duplas distintas em motocicletas amplia o campo de visão operacional, oferece apoio mútuo em caso de panes mecânicas ou acidentes em locais isolados, e eleva a segurança orgânica dos servidores em campo.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - A solução de mercado que atende à necessidade da Administração é a proposta neste estudo, tendo em vista que o objeto da contratação é usual, estando disponíveis diversas empresas fornecedoras no mercado.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado da contratação será de R\$ 192.168,60 (Cento e noventa e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A solução consiste no fornecimento de veículos para apoio no transporte administrativo e judiciário.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Tendo em vista que a aquisição é de extrema importância para a segurança no transporte de documentos e apoio logístico, a contratação não admite o parcelamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Melhoria na qualidade do serviço de transporte de documentos e pronto atendimento, nas vias públicas, prestado aos magistrados, servidores e jurisdicionados, primando pela eficiência e celeridade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1- Não há providências prévias a serem realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A aquisição e operação de motocicletas convencionais a combustão geram impactos ambientais de pequena escala, restritos ao consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos de manutenção.

12.2 - Para mitigar tais efeitos e garantir a conformidade com a legislação ambiental vigente, estabelecem-se os seguintes impactos e salvaguardas:

12.2.1 - Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Poluição Atmosférica

a) *Impacto*: Liberação de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes decorrentes da queima de combustível.

b) *Medida Mitigadora*: Exigência de veículos zero-quilômetro equipados com motores que atendam estritamente aos limites mais recentes do PROCONVE MOTOS (Programa de Controle da Poluição do Ar por Motocicletas e Veículos Similares), garantindo menor emissão de poluentes.

12.2.2 - Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos Perigosos

a) *Impacto*: Descarte inadequado de óleo lubrificante usado, filtros, fluidos de freio, baterias e pneus.

b) *Medida Mitigadora*: Durante o período de garantia, todas as manutenções preventivas e corretivas serão realizadas exclusivamente na rede de concessionárias autorizadas do fabricante. A contratada repassará contratualmente à concessionária a obrigação pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, por meio do sistema de logística reversa, atendendo às Resoluções CONAMA nº 362/2005 (óleos) e nº 416/2009 (pneus).

12.2.3 - Poluição Sonora

a) *Impacto*: Ruído excessivo do motor em áreas urbanas.

b) *Medida Mitigadora*: Manutenção da originalidade dos veículos, sendo expressamente proibida qualquer alteração ou substituição do sistema de escapamento por peças não homologadas pelo fabricante. As revisões periódicas na concessionária garantirão o perfeito ajuste do motor e o cumprimento dos limites de decibéis estabelecidos pelo CONAMA

12.2.4 - Risco de Contaminação do Solo por Vazamentos

a) *Impacto*: Vazamento acidental de fluidos e óleos no pátio do órgão ou em vias públicas.

b) *Medida Mitigadora*: Realização de checklist visual diário pelos condutores antes do início de cada turno de trabalho. Qualquer irregularidade ou gotejamento ensejará o encaminhamento imediato do veículo à concessionária para reparo em garantia, suspendendo o seu uso até a resolução do problema.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Declaro que a contratação se mostra a forma mais adequada para atender às necessidades do serviço de deslocamento rápido e consequente segurança do Magistrado.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE NUNES VICTORIO, Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial**, em 20/05/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1784921** e o código CRC **AEB56814**.

0009684-02.2026.4.02.8000

SEI 1784921v7